



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 51/2018**  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2018

**MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, com sede na Rua Celso Tozzo, n. 27, Cep 89819-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, representado por seu Prefeito em exercício - Exmo Sr. Altemir Pederssetti, e **GAIA RODOVIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 626, sala 01, Centro, CEP 89874-000, Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 03.257.777/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Ivo D'agostini, CPF n. 221.157.309-68, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo n. 24/2018, firmado entre os signatários na data de 10/04/2018, oriundo do Processo de Licitação n. 27/2018, Tomada de Preço n. 03/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei n. 8.666/93 e nas demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O objeto do presente termo é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 24/2018, que possui o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS INÊS ZANLUCHI, RACHELE CANTON DE CEZARO E OLMIR CALDART, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL EM EPÍGRAFE E CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 849899/2017 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES".

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2. Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 24/2018 estenderá seus efeitos até 10/10/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3. A presente prorrogação de vigência faz-se necessária pelo atraso na efetivação do repasse financeiro pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, ao Município de Cordilheira Alta para pagamento da obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 05 de outubro de 2018.

**ALTEMIR PEDERSSETTI**  
**Prefeito Municipal**

**GAIA RODOVIAS LTDA.**  
**Pela Contratada: Ivo D'agostini**

Testemunhas:

Nome: Adriana de Cezaro Moresco  
CPF: 004.723.779-14

Nome: Nilvete A.Sator Atuatti  
CPF: 892.897.659-68